

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO**

Mem. 32/ CCE

Em 30 de julho de 2015.

Ao Magnífico Reitor
Eduardo Modena,

Assunto: Sugestões sobre escolha dos delegados da Reitoria

1. Conforme explicado no memorando 28/CCE a Reitoria tem o direito de eleger 3 representantes para o Congresso da Estatuínte.
2. Em reunião realizada hoje, dia 03 de agosto de 2015, a Comissão Central, entendeu ser pertinente encaminhar sugestões sobre o processo de eleição dos representantes da Reitoria.
3. O Artigo 22 da Resolução nº 75 de 2014 explicita: “Cada Unidade Acadêmica que possuir uma comissão escolherá seus três delegados e suplentes, sendo um para segmento representativo”; em seu parágrafo segundo segue: “Os servidores lotados na reitoria escolherão três delegados e suplentes”.
4. Diante do artigo citado acima, a Comissão Central sugere à Reitoria que seja realizado um processo de eleição para a escolha dos delegados representantes da Reitoria. Uma proposta para viabilizar essa eleição poderia ser o uso de ferramentas de informática tanto para manifestação do interesse em ser delegado, quanto para a votação dos delegados. Outra proposta seria a realização de uma assembleia para escolha entre os interessados.
5. Além disso, a comissão central entende que o parágrafo 2º do artigo 22 não esclarece se deverá ser eleito um representante por segmento ou 3 representantes sem a indicação por segmento. Assim, sugere a indicação por segmento utilizando os segmentos alocados na reitoria e, na ausência desses, também os segmentos dos campus pelo qual a reitoria ainda responde (recém inaugurados).

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO

6. Por considerar o processo de eleição na Reitoria diferente do processo de eleição nos campus, fica prorrogado até o dia 07/08/2015 o credenciamento dos delegados da reitoria.

7. Agradeço antecipadamente e estou à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Leticia Pedroso Ramos
Comissão Central da Estatuinte